



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 452A

**PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2018 – GP/CCM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Decretar Ponto Facultativo nesta Casa de Leis, no dia 29 (vinte e nove) de março de 2018, em razão da data dedicada às comemorações alusivas a Paixão de Cristo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Mossoró/RN, 27 de março de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 13 DE 22 DE MARÇO DE 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 23, XX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, que dispõe sobre a competência da Mesa Diretora para abrir, mediante ato, sindicâncias e processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo para analisar a possibilidade de pagamento indenizatório de prestação de serviços de segurança não armada à Câmara Municipal de Mossoró,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar comissão especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor da empresa K. C. L DA SILVA - ME, de possíveis débitos referentes a prestação de serviços de segurança não armada, referente ao mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º- Designar os servidores efetivos abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

Caio Ramon Guimarães de Oliveira  
Cargo/Função: Advogado/Procurador-Geral Adjunto  
Matrícula: 153  
Carlos Eduardo Vieira Dias  
Cargo/função: Agente Administrativo  
Matrícula: 157  
Deyse Bruna de Medeiros Costa  
Cargo/função: Agente Administrativo  
Matrícula: 0141/1

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
PALÁCIO RODOLFO FERNANDES  
Mossoró, 22 de Março de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

JOÃO GENTIL  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ALINE DO COUTO  
SEGUNDA SECRETÁRIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2018

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Rafael de Sá Leitão Câmara de Araújo e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida o Título de Cidadão Mossoroense

da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Rafael de Sá Leitão Câmara de Araújo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 27 de março de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2018

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Fabiano Maia Cavalcante e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Fabiano Maia Cavalcante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"  
Mossoró/RN, 27 de março de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

### RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Altera os artigos 23 e 119, da Resolução Nº 001/1997, de 26 De Maio de 1997 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º. Fica alterado o inciso XIX, do art. 23, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 23 (...).

I (...).

II (...).

III (...).

IV (...).

V (...).

VI (...).

VII (...).

VIII (...).

IX (...).

X (...).

XI (...).

XII (...).

XIII (...).

XIV (...).

XV (...).

XVI (...).

XVII (...).

XVIII (...).

XIX – designar, mediante ato, Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal. Fixando o número de representantes em conformidade com os limites do orçamento.

XX (...).

XXI (...).

XXII (...).

XXIII (...).

XXIV (...).

XXV (...).

XXVI (...).

XXVII (...).

XXVIII (...).

XXIX (...).

XXX (...).

XXXI (...).

XXXII (...).

XXXIII (...).

XXXIV (...).

XXXV (...).

XXXVI (...).

XXXVII (...).

XXXVIII (...).

XXXIX (...).

XL (...).

XLI (...).

XLII (...).

XLIII (...).

XLIV (...).

XLV (...).

XLVI (...).

XLVII (...).

XLVIII (...).

XLIX (...).

XLX (...).

XLXI (...).

XLXII (...).

XLXIII (...).

XLXIV (...).

XLXV (...).

XLXVI (...).

XLXVII (...).

XLXVIII (...).

XLXIX (...).

XLXX (...).

XLXXI (...).

XLXXII (...).

XLXXIII (...).

XLXXIV (...).

XLXXV (...).

XLXXVI (...).

XLXXVII (...).

XLXXVIII (...).

XLXXIX (...).

XLXXX (...).

XLXXXI (...).

XLXXXII (...).

XLXXXIII (...).

XLXXXIV (...).

XLXXXV (...).

XLXXXVI (...).

XLXXXVII (...).

XLXXXVIII (...).

XLXXXIX (...).

XLXXXX (...).

XLXXXXI (...).

XLXXXXII (...).

XLXXXXIII (...).

XLXXXXIV (...).

XLXXXXV (...).

XLXXXXVI (...).

XLXXXXVII (...).

XLXXXXVIII (...).

XLXXXXIX (...).

XLXXXXX (...).

XLXXXXXI (...).

XLXXXXXII (...).

XLXXXXXIII (...).

XLXXXXXIV (...).

XLXXXXXV (...).

XLXXXXXVI (...).

XLXXXXXVII (...).

XLXXXXXVIII (...).

XLXXXXXIX (...).

XLXXXXXX (...).

XLXXXXXXI (...).

XLXXXXXXII (...).

XLXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXV (...).

XLXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

XLXXXXXXXII (...).

XLXXXXXXXIII (...).

XLXXXXXXXIV (...).

XLXXXXXXXV (...).

XLXXXXXXXVI (...).

XLXXXXXXXVII (...).

XLXXXXXXXVIII (...).

XLXXXXXXXIX (...).

XLXXXXXXXI (...).

ANEXO I Unidade	Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					249.000,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					249.000,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					0100000000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					0001
Total:					200.000,00
Anexo II (Redução)					49.000,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					249.000,00
1358 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					249.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					0100000000
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					0001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					200.000,00
Total:					49.000,00
					249.000,00

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0073/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR DEYVID SAMUEL SOARES SILVA do cargo em Comissão de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo MCL, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0074/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR BRUNA DE ANDRADE PINTO do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Executiva Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0075/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR TÁSIA SIMONE DE BRITO DANTAS do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0076/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e na Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - NOMEAR DEYVID SAMUEL SOARES SILVA para o cargo em Comissão de Presidente de Comissão de Licitação, Símbolo PCL, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de

março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0077/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e na Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - NOMEAR BRUNA DE ANDRADE PINTO para o cargo em Comissão de Presidente de Comissão de Licitação, Símbolo PCL, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0078/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e na Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - NOMEAR TÁSIA SIMONE DE BRITO DANTAS para o cargo em Comissão de Membro Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Símbolo MEAP, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0079/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Licitação do Município, Símbolo PCL-1 com atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta pelos membros a seguir nomeados:

1 - DAYVID SAMUEL SOARES SILVA, matrícula 509208-6, cargo em Comissão de Presidente de Comissão de Licitação, Símbolo PCL-1;

2 - LAILA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 91308-1, detentora de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo MLC-1; e

3 - CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA, matrícula 88668, detentora de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo MCL-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 0025, de 20 de fevereiro de 2018.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de

março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0080/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Licitação do Município, Símbolo PCL-2 com atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta pelos membros a seguir nomeados:

1 - BRUNA DE ANDRADE PINTO, matrícula 509271-0, cargo em Comissão de Presidente de Comissão de Licitação, Símbolo PCL-2;

2 - FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, matrícula 51935, detentor de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo MLC-2; e

3 - MARIA ELIONE DE MENEZES, matrícula 191340, detentora de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro de Comissão de Licitação, Símbolo MCL-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0081/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONSTITUIR a Equipe de Pregão do Município de Mossoró, com atribuições previstas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta pelos membros a seguir nomeados:

1 - MARIA CELINEIDE DANTAS, matrícula 52065, detentora de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Pregoeira, Símbolo PREG;

2 - JOSE CLAUDIO DE AZEVEDO BRAS, matrícula 8949-4, detentor de cargo efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Mossoró, para exercer a função de Membro Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Símbolo MEAP; e

3 - TÁSIA SIMONE DE BRITO DANTAS, matrícula 509613-1, cargo em Comissão de Membro Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Símbolo MEAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 0030, de 20 de fevereiro de 2018.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0082/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e  
RESOLVE:

CONSIDERANDO o teor da Sentença prolatada pelo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, nos autos do Processo nº 0816426-11.2015.8.20.5106, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do impetrante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação no Concurso Público nº 01/2010,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR FAGNER HUTSON FONSECA, sub judge, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0083/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e  
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Memorando nº 09/2018 – PGMM/PJud2, de 19 de março de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816562-08.2015.8.20.5106, em tramitação na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do impetrante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação no Concurso Público nº 01/2010,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR ARTUR HEITOR LOPES DE LIMA, sub judge, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de

março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0084/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIANA CAMARA GOMES E SILVA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5.189 , DE 28 de março de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de março de 2018

Rosalba Ciarline Rosado  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					600.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0104200000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					600.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0104200000	0001	600.000,00

**PORTARIA Nº 05 , DE 28 de março de 2018**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.031.650,00 (dois milhões, trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de março de 2018

Aldo Fernandes de Sousa Neto  
Secretário Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.031.650,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.683.650,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000	0001	1.683.650,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					346.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.					346.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000	0001	346.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					2.000,00
1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.031.650,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.683.650,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	1.683.650,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					346.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.					346.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	346.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					2.000,00
1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000	0001	2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 354, DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 032/2018-PGM/PTTrab/Ass, de 22 de março de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0803406-79.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de

dezembro de 2007,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - ENQUADRAR o servidor JOSÉ ANATALÍCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº , no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 7, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-1989 a 02-1994 e 02-1994 a 02-1999, a servidora Rosineide Braz da Silveira, matrícula nº. 5686-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - Centro de Ref. da Assistência Social - CRAS Casa da Família, com prazo de vigência de 06/04/2018 a 05/05/2018 e 06/05/2018 a 05/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 22 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 361, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2009 a 02-2014, a servidora Maria Bernadete das Chagas Bezerra, matrícula nº. 5205-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - E. M. Senador Duarte Filho, com prazo de vigência de 02/04/2018 a 01/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e demais alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral, o servidor Jose Carlos de Oliveira matrícula nº 3872-6, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos. Departamento de Limpeza, em razão da concessão de sua Aposentadoria Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 06/06/2017, conforme Benefício de Número 178.825.359-8, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 23 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 362, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de

2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 08-1985 a 08-1995, ao servidor Francisco Varela, matrícula nº. 4027-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - Nível I, lotado na Secretaria Municipal Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 01/04/2018 a 28/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº , DE 363 26 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2012 A 02-2017, a servidora Maria das Dores Lopes Duarte Cavalcante, matrícula nº. 11238-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Cid Salem Duarte - Abolição IV, com prazo de vigência de 15/04/2018 a 14/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária de Administração e Finanças

#### CONCURSO Nº 01/2018 – SMC PROCESSO Nº 16/2018

##### EDITAL

#### REGULAMENTO GERAL DOS CONCURSOS DAS MODALIDADES DE QUADRILHAS JUNINAS E REI & RAINHA DO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0025/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 447A de 21 de fevereiro de 2018, ano: X, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CONCURSO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, Constituição Federal de 1988, objetivando o processo licitatório de concurso para a competição das Quadrilhas Juninas e Rei & Rainha e seleção dos eventuais vencedores, no evento Mossoró Cidade Junina 2018, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

##### SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONCURSO a seleção dos melhores trabalhos artísticos realizados, mediante a instituição de prêmios e/ou remuneração aos vencedores das modalidades de Quadrilhas Juninas e do Rei & Rainha do Mossoró Cidade Junina 2018, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2. Este Edital irá disciplinar dois regulamentos, o das categorias das melhores Quadrilhas Juninas e o da seleção do Rei & Rainha do Mossoró Cidade Junina 2018.

##### SEÇÃO II – DAS COMISSÕES ORGANIZADORA, JULGADORA E APURADORA

2.1. A Comissão Organizadora é composta por técnicos contratados/funcionários da Prefeitura Municipal de Mossoró-PMM e coordenadores específicos para cada festival/concurso, responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso ocorram);

2.2. A Comissão Julgadora é composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimento específico nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

2.3. A Comissão Apuradora é composta por técnicos

contratados/funcionários da Prefeitura Municipal de Mossoró-PMM, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos concursos e festivais.

2.4. A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários dos concursos, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha (no que diz respeito ao Concurso Municipal) em reunião com representantes de quadrilhas, podendo utilizar, ainda, os meios de comunicação, tal qual telefone, e-mail, redes sociais do tipo WhatsApp, correspondência e outros.

2.5. A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta, obrigatoriamente, por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área.

2.6. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante cada concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso um dos membros da Comissão descrita no caput venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Organizadora ou por algum membro da sociedade civil com conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

2.7. Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha apresentada, entregando ao representante da respectiva quadrilha, o qual deverá estar obrigatoriamente no camarote após apresentação de sua quadrilha, acompanhando a apuração do resultado.

2.8. A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

2.9. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

2.10. A Comissão Julgadora atribuirá na final uma nota individual para Rainha, Rei, Marcador e Casal de Noivos, unicamente para fins de escolha de tais personagens do Concurso de Quadrilhas Interstadual e Estadual do Mossoró Cidade Junina 2018, sendo conferido aos vencedores um troféu. Em caso de empate será decidido através da ordem de classificação da quadrilha representante.

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida nota exigida no caput não fará parte da pontuação geral da quadrilha.

2.11. A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Comissões Organizadora, Julgadora e Apuradora dos Concursos serão designadas por meio de Portaria específica advinda da Secretaria Municipal de Cultura.

##### SEÇÃO III – DO REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA CATEGORIAS DE QUADRILHAS JUNINAS

###### 3.1. DO OBJETIVO:

3.1.1. A regulamentação do Concurso de Quadrilhas Juninas se dará mediante este regulamento, sendo procedimento único para reger o concurso em nível Municipal, Estadual e Interstadual. Executará as seguintes modalidades/categorias/atividades culturais:

- Concurso Municipal de Quadrilhas nas Categorias:
  - Estilizada (Adulto e Infantil);
  - Tradicional (Adulto e Infantil);
  - Zona Rural; e
  - Festival da Melhor Idade.
- Concurso Estadual de Quadrilhas nas Categorias:
  - Estilizada (Adulto); e
  - Tradicional (Adulto).
- Concurso Interstadual de Quadrilhas na Categoria:
  - Estilizada (Adulto).

###### 3.2. DA PARTICIPAÇÃO:

###### 3.2.1. Das modalidades:

a) Somente poderão participar do Concurso em Nível Municipal aquelas Quadrilhas com sede em Mossoró/RN;

b) Somente poderão participar do Concurso em Nível Estadual aquelas Quadrilhas com sede em Municípios do Rio Grande do Norte, com exceção de Mossoró;

c) Somente poderão participar do Concurso em Nível Interstadual as Quadrilhas que não possuam sede no Estado do Rio Grande do Norte.

3.2.2. Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina advindos de todo Brasil (no caso do Concurso Interstadual), que atendam às exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

3.2.3. Do enquadramento nas categorias de cada modalidade:

- Consideram-se enquadrados na categoria Infantil aqueles com idade entre 04 e 14 anos e 11 meses;
- Consideram-se enquadrados na categoria Adulto aqueles com idade entre 15 e 60 anos;
- Consideram-se enquadrados na categoria Melhor Idade aqueles com idade superior a 60 anos.

3.2.4. Não poderão participar do concurso os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Mossoró/RN.

3.2.5. É vedada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou

apuradora deste concurso.

### 3.3. DAS INSCRIÇÕES:

3.3.1. As inscrições para os concursos do Mossoró Cidade Junina 2018 serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 09 de abril de 2018 à 20 de abril de 2018 para os concursos de categoria municipal e no período de 23 de abril de 2018 a 07 de maio de 2018 para os concursos Estaduais e Interestaduais, ou enquanto durarem as vagas, podendo ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, nos locais especificados abaixo:

a) Na Secretaria Municipal de Agricultura (Mercado do Bode – Mossoró/RN); Arraiá da Zona Rural (Festa da Colheita) Rei, Rainha e Quadrilha da Zona Rural. Concurso de Quadrilhas da Zona Rural;

b) Na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude (Rua Jerônimo Rosado, nº 161, Centro, Mossoró/RN); Arraiá da Melhor Idade (Rei, Rainha, Quadrilha e Dança Junina). Festival da Melhor Idade (Terceira Idade);

c) Na Secretaria Municipal da Cultura (Rua Pedro Alves Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN): Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Infantil, Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto, Concurso Estadual de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto, Concurso Interestadual de Quadrilha Estilizada Adulto, Rei e Rainha.

3.3.2. Cada quadrilha inscrita deverá conter o número mínimo de 16 (dezesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e dois) participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do constante no caput quando da apresentação, acarretará na perda de 02 (dois pontos) no cômputo geral.

3.3.3. Para o Concurso Municipal os interessados deverão portar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição da quadrilha devidamente preenchida (Anexo I);
- Fichas Individuais dos brincantes;
- Cópia dos documentos: RG e CPF;
- Histórico da quadrilha (digitado em no máximo 10 linhas);
- Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aos brincantes das categorias Mirim e Infantil deverão preencher, ainda, a ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os participantes da Categoria Adulto que possuam entre 15 a 17 anos deverão anexar a ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A idade do participante será considerada no ato da inscrição.

3.3.4. O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o Concurso Municipal, Estadual e Interestadual de Quadrilhas Estilizadas e Tradicionais – adultos e infantil acontecerá no dia 03 de junho de 2018, às 10h, no Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, localizado na Av. Rio Branco s/n.

3.3.5. As quadrilhas interessadas em participar dos Concursos de Quadrilha Estadual Estilizada, Tradicional e Interestadual Estilizada, poderão realizar sua pré-inscrição pelo telefone: (84) 3315-4967 ou pelo e-mail festivaldequadrilhas@mossorocidadejunina.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO. A quadrilha que por algum motivo não estiver presente no horário do sorteio cumprirá horário alternativo e por sua vez terá debitado 01(um) ponto em sua pontuação geral. É obrigatório a participação de 01(um) componente dirigente/membro em cada quadrilha escrita no festival para a participação do sorteio. Na ausência do representante legal da quadrilha, não poderá haver contestação do resultado do sorteio.

3.3.6. A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para as quadrilhas oriundas de cidades distintas de Mossoró/RN, será oferecida estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa), em local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento.

3.3.7. A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar, no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em caso de ausência de informação constante no caput por parte da quadrilha participante, a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para evitar eventuais problemas de ordem técnica, deverão ser utilizados arquivos de alguns dos seguintes tipos: AAC, M4A, MP3, WAV ou WMA.

3.3.8. Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe apoio pessoa menor de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição a ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, como também cópia dos documentos dos mesmos para participação. Será permitida até 10%

do quantitativo geral da quadrilha na categoria adulta (Tradicional, Estilizada Estadual e Interestadual), a participação de crianças com idade inferior a 14 anos, portando documentação.

### 3.4. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4.1. A quadrilha campeã do Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada Adulto 2018 estará automaticamente classificada para a Final do Concurso Interestadual, representando a cidade de Mossoró.

3.4.2. As quadrilhas da Categoria Tradicional Municipal poderão se escrever para o concurso Tradicional estadual do MCJ 2018.

3.4.3. A quadrilha campeã do Concurso Estadual de Quadrilha Estilizada Adulto 2018 estará automaticamente classificada para representar o Rio Grande do Norte no Concurso Nordeste promovido pela UNEJ. A quadrilha vice-campeã do Concurso Estadual Estilizado Adulto, estará automaticamente classificada para a final do concurso Interestadual do MCJ 2018.

3.4.4. Serão classificadas para a final do Concurso de Quadrilhas Estadual Estilizada as 07 (sete) quadrilhas que atingirem a maior pontuação durante a fase eliminatória nesta categoria.

3.4.5. Serão classificadas para a final do Concurso de Quadrilhas Estadual Tradicional, as 07 (sete) quadrilhas que atingirem a maior pontuação durante a fase eliminatória nesta categoria.

3.4.6. Serão classificadas para a final do Concurso de Quadrilhas Interestadual as 08 (oito) quadrilhas que atingirem a maior pontuação durante a fase eliminatória categoria Quadrilha Interestadual, bem como, a quadrilha campeã na categoria Quadrilha Estilizada Adulto de Mossoró e a quadrilha vice-campeã no Concurso de Quadrilhas Estadual Estilizado, totalizando 10 (dez) quadrilhas classificadas para disputa do título Interestadual do Mossoró Cidade Junina 2018.

### 3.5. DA PREMIAÇÃO:

3.5.1. Serão premiadas as quadrilhas que atingirem a melhor pontuação no apuramento geral de sua categoria, com as seguintes premiações:

#### QUADRILHA ESTILIZADA ADULTO MUNICIPAL:

1º Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

#### QUADRILHA TRADICIONAL ADULTO MUNICIPAL:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

#### QUADRILHA TRADICIONAL INFANTIL MUNICIPAL:

1º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

#### QUADRILHA ESTILIZADA INFANTIL MUNICIPAL:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

#### QUADRILHA TRADICIONAL ESTADUAL:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

#### QUADRILHA ESTILIZADA ESTADUAL:

1º Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

#### QUADRILHA ESTILIZADA INTERESTADUAL:

1º Lugar: R\$ 9.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 4.500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 2.250,00 + Troféu

#### QUADRILHA DA ZONA RURAL:

1º Lugar: R\$ 1.200,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 800,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu

#### FESTIVAL DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)

1º Lugar: R\$ 1.200,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 800,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu

#### MELHOR DANÇA:

1º Lugar: R\$ 900,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 600,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

3.5.2. Será concedida uma PREMIAÇÃO ESPECIAL ao "Melhor Casal de Noivos", "Melhor Rainha", "Melhor Rei" e "Melhor Marcador" Interestadual e Estadual, nos seguintes moldes:

#### MELHOR CASAL DE NOIVOS MCJ 2018

1º Lugar: Troféu

MELHOR RAINHA MCJ 2018

1º Lugar: Troféu

MELHOR REI MCJ 2018

1º Lugar: Troféu

MELHOR MARCADOR MCJ 2018

1º Lugar: Troféu

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A premiação especial independe dos itens em julgamento, não influenciando no resultado final das quadrilhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer categorias inscritas no festival de quadrilhas do Mossoró Cidade Junina 2018, que tenha número igual ou inferior a 04 (quatro) inscritos/participantes, só serão premiadas em dinheiro o 1º e 2º lugar da mesma.

### 3.6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.6.1. Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

a) COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO – Criatividade das coreografias, graça, leveza, alinhamento,

coordenação, precisão dos movimentos e harmonia entre componentes.

b) ANIMAÇÃO/CRIATIVIDADE – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Observam-se também o que é criado e renovado, elementos diversos que apresentam inovações criativas.

c) FIGURINO E ADEREÇO – Vestuário usado pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.

d) MARCADOR/ANIMADOR – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.

e) CASAMENTO/MOMENTO DOS NOIVOS – Criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade às raízes, a beleza do enredo, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.

f) REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA – A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

3.6.2. As quadrilhas participantes na categoria TRADICIONAL deverão apresentar o casamento matuto, visto que o mesmo é um dos critérios de julgamento. Além disso, deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco (05) dos seguintes passos dos arraiás tradicionais: Balancê, Túnel, Anariê, Alavantú, Serrote, Carrossel, Passeio com damas ao centro e Caminho na roça. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados. As quadrilhas participantes na categoria ESTILIZADA deverão apresentar o casamento ou momento dos noivos para apreciação e julgamento da comissão.

3.6.3. Quanto às notas da fase eliminatória, os itens julgados receberão pontuação mínima de 6,0 (seis) e máximo de 10,0 (dez), podendo serem fracionadas em uma casa decimal. Ex: Nota atribuída 8,5.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

3.6.4. Na fase final, cada item julgado receberá nota mínima de 8,0 (oito) e nota máxima de 10,0 (dez), podendo serem fracionadas em uma casa decimal. Ex: 8,5.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

3.6.5. Serão constituídas duas Comissões Julgadoras: a da Fase Eliminatória e a da Final.

3.6.6. Em caso de empate, vencerá a quadrilha em que a Coreografia e Evolução obtiver o maior número de pontos. Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação/Criatividade RESPECTIVAMENTE: Figurino/Adereço, Marcador/Animador, Casamento/Momento dos Noivos, Repertório/Tema e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

### 3.7. DAS NORMAS E PENALIDADES:

3.7.1. A quadrilha inscrita no Mossoró Cidade Junina que não comparecer no dia e horário marcado de apresentação, ficará impedida de participar do concurso no ano seguinte. Com exceção das quadrilhas que justificar a sua ausência com antecedência

3.7.2. As quadrilhas pré-inscritas deverão comparecer no dia, local e horário descritos.

3.7.3. Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar ser pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material com antecedência.

3.7.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

3.7.5. Qualquer integrante de quadrilhas (brincantes, coordenadores, técnicos ou apoio), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte. Ficando assim a este critério citado a cargo da Comissão Organizadora de julgar e decidir a penalidade a ser cumprida.

3.7.6. Não haverá tolerância de atraso. O não cumprimento do tempo de 40(quarenta) minutos para preparação, passagem de som, volta e apresentação, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto no total obtido.

3.7.7. É vedada a utilização de fogos, fogos de artifícios, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A utilização de qualquer produto constante no caput resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de "chumbinhos", fumaças, cenário e adereços.

3.7.8. Não será permitido à quadrilha o uso de animais,

garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

3.7.9. Não será permitido aos concorrentes contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

### 3.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha, de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma o descumprimento deste artigo, acarretando a perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

3.8.2. Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

3.8.3. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

3.8.4. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

3.8.5. Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio de sua categoria. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 40 minutos para preparação, passagem de som, volta e apresentação, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para toda a Arena.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia.

3.8.6. Ao se inscrever, todo e qualquer componente da Quadrilha estará, automaticamente, cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem.

3.8.7. É proibido o uso de drone no festival de quadrilhas, como forma de manter a segurança da plateia e brincantes.

3.8.8. A entrada da produção da quadrilha no Arraial só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e com o número mínimo de participantes pré-estabelecida na inscrição. Todo e qualquer material utilizado pela quadrilha deverá deixar a mesma pelo portão de saída, não podendo sair pela concentração.

3.8.9. Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita aos organizadores do evento.

3.8.10. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

3.8.11. A coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

3.8.12. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

### SEÇÃO IV – DO REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA AS CATEGORIAS DE REI & RAINHA

#### 4.1. DO OBJETIVO:

4.1.1. A regulamentação do Concurso de Rei & Rainha se dará mediante este regulamento, sendo procedimento único para reger este concurso. Executará as seguintes modalidades/atividades culturais:

l) Concurso Rei & Rainha nas Categorias:

- a) MIRIM;
- b) INFANTIL;
- c) ADULTO;

d) Dama da Diversidade – Rainha do Sabugo.

#### 4.2. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO:

4.2.1. Participarão do concurso de Rainhas e Reis do Mossoró Cidade Junina, candidatas e candidatos que atendam as exigências deste Regulamento, representantes de Quadrilhas Estilizadas, Tradicionais, Infantis, Melhor Idade, Zona Rural e representantes de entidades sociais.

4.2.2. É vetada a participação de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura bem como de pessoas que possuam vínculo em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.

4.2.3. As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 09 de abril de 18 a 20 de abril de 2018, ou enquanto durarem as vagas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, nos locais especificados abaixo.

a) Na Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró/RN): Rei e Rainha da Zona Rural;

b) Na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude (Rua: Jerônimo Rosado, nº 161, Centro, Mossoró/RN): Rei e Rainha da Melhor Idade (Terceira Idade);

c) Na Secretaria Municipal da Cultura (Secretaria Municipal de Cultura – Rua: Pedro Álvares Cabral, nº

01, Aeroporto, Mossoró/RN): Rei e Rainha MCJ 2018, categorias Mirim, Infantil e Adulto.

4.2.4. Os interessados deverão portar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência no nome do (a) candidato (a) ou responsável legal;
- c) Cópia de Certidão de Nascimento, CPF ou RG do candidato;
- d) Autorização do presidente/diretor da quadrilha.

#### 4.3. DAS CATEGORIAS:

4.3.1. MIRIM: Para candidatos com idade a partir de 04 anos completos até 08 anos e 11 meses.

4.3.2. INFANTIL: Para candidatos com idade de 09 anos completos até 14 anos e 11 meses.

4.3.3. ADULTO: Para candidatos com idade a partir de 15 anos.

4.3.4. DAMA DA DIVERSIDADE – RAINHA DO SABUGO: Para candidatas a partir dos 18 anos. Poderão participar candidatas independentemente de quadrilhas, pertencente a qualquer cidade do estado ou país.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para os candidatos menores de idade, será exigido que o pai, a mãe ou responsável legal esteja presente no ato da inscrição e do pagamento da premiação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Só poderão participar, candidatas(as) que representem quadrilhas juninas inscritas no festival municipal de quadrilhas, sendo assim, cada quadrilha só poderá apresentar 01 casal de Rei e Rainha por categoria.

#### 4.4. DO JULGAMENTO:

4.4.1. Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios: BELEZA, SÍMPATIA E DESENVOLVURA, para os quais a Comissão Julgadora atribuirá uma nota única, que valerá de 07 a 10 pontos, podendo ser fracionadas. Ex.: 8,5. A nota final do candidato (a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

#### 4.5. DO CONCURSO:

4.5.1. Os candidatos (as) dos Concursos de Rei e Rainha MCJ/2018 nas categorias mirim, infantil e adulto desfilarão no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, de acordo com o sorteio previamente realizado.

4.5.2. Os (as) Candidatos (as) dos Concursos Rei e Rainha da Zona Rural desfilarão na Arena Deodete Dias, situado na Avenida Rio Branco, de acordo com o sorteio previamente realizado.

4.5.3. Todos os candidatos deverão participar do ensaio que antecederá o concurso; Respeitando cronograma de apresentação estabelecido pela comissão organizadora do evento.

DATA | CONCURSO | LOCAL

24/05/18

REUNIÃO, SORTEIO E ENSAIO

REIS E RAINHAS MIRIM, INFANTIL E ADULTO (MASC. E FEM.) ARENA DAS QUADRILHAS

25/05/18

ENSAIO REIS E RAINHAS MIRIM, INFANTIL E ADULTO (MASC. E FEM.)

ARENA DAS QUADRILHAS

26/05/18

CONCURSO REIS E RAINHAS MIRIM, INFANTIL E ADULTO (MASC. E FEM.)

ARENA DAS QUADRILHAS

22/06/18

CONCURSO REI E RAINHA DA MELHOR IDADE

ARENA DAS QUADRILHAS

21/06/18

CONCURSO REI E RAINHA DA ZONA RURAL

ARENA DAS QUADRILHAS

4.5.4. Rainhas e Reis vencedores dos concursos anteriores não poderão participar na mesma categoria do Concurso 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria MIRIM poderão concorrer na categoria INFANTIL, desde que comprove os requisitos de idade. Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria INFANTIL poderão concorrer na categoria ADULTO do Concurso de Rei e Rainha MCJ 2018, desde que comprove os requisitos de idade.

4.5.5. Os vencedores de todas as categorias deverão cumprir agenda social do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018", devidamente trajados, de acordo com a programação a ser elaborada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sob pena de NÃO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO.

4.5.6. O Resultado será anunciado logo após a apuração.

4.5.7. Todos os candidatos deverão estar presentes no local do Concurso a partir das 19h.

4.5.8. O desfile será em grupo e individual.

4.5.9. Em caso de empate os candidatos voltarão para um novo julgamento.

4.5.10. O repertório musical para o concurso é de responsabilidade da organização, ficando assim impossibilitado qualquer candidato de levar sua música e/ou grupo regional para o Concurso.

4.5.11. Apenas poderão participar deste concurso pessoas residentes no mínimo de 4 anos na cidade de Mossoró, sob pena de desclassificação caso seja confirmada a intenção de má-fé (exceto Concurso da

Diversidade/Rainha do Sabugo).

4.5.12. Fica proibido a participação de outras pessoas/ componentes na hora do desfile de quaisquer candidato (a). Acarretando a desclassificação do(a) mesmo(a).

#### 4.6. DA PREMIAÇÃO GERAL:

4.6.1. Serão premiados as três primeiras candidatas ou candidatos que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral do Concurso, da seguinte forma:

RAINHA MCJ 2018

Categoria Adulta:

1º Lugar: R\$ 1.000,00 + faixa +Troféu

2º Lugar: Faixa

3º Lugar: Faixa

Categoria Infantil:

1º Lugar: R\$ 500,00 + faixa +Troféu

2º Lugar: Faixa

3º Lugar: Faixa

Categoria Mirim:

1º Lugar: R\$ 500,00 + faixa +Troféu

2º Lugar: Faixa

3º Lugar: Faixa

REI MCJ 2018

Categoria Adulta:

1º Lugar: R\$ 1.000,00 + faixa +Troféu

2º Lugar: Estola

3º Lugar: Estola

Categoria Infantil:

1º Lugar: R\$ 500,00 + faixa +Troféu

2º Lugar: Estola

3º Lugar: Estola

Categoria Mirim:

1º Lugar: R\$ 500,00 + faixa +Troféu

2º Lugar: Estola

3º Lugar: Estola

REI DA ZONA RURAL

1º Lugar: R\$ 700,00 + faixa +Troféu

2º Lugar: Estola

3º Lugar: Estola

RAINHA DA ZONA RURAL

1º Lugar: R\$ 700,00 + faixa +Troféu

2º Lugar: Faixa

3º Lugar: Faixa

RAINHA DA MELHOR IDADE

1º Lugar: R\$ 300,00 + faixa +Troféu

Princesa: R\$ 150,00

REI DA MELHOR IDADE

1º Lugar: R\$ 300,00 + faixa +Troféu

Príncipe: R\$ 150,00

### SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, a qualquer membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, será automaticamente desclassificado do concurso, bem como ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

5.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pelo(a) concorrente, fazer uso de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada.

5.3. Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

5.4. Só serão permitidos a entrada de 02 (dois) acompanhantes por candidato(a) na área de concentração do festival, mediante apresentação de documentação ou credencial.

5.5. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

5.6. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

5.7. Ao se inscrever, todo e qualquer candidato(a) estará, automaticamente, cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem.

5.8. Acaso ocorra alguma dúvida no que compreenda ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita aos organizadores do evento.

5.9. A coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

5.10. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Edital.

5.11. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis nº 8.666/93, elegendose o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

Mossoró/RN, 28 de Março de 2018.  
DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I  
MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018  
FICHA DE INSCRIÇÃO – QUADRILHAS JUNINAS

Categoria (assinale em alguma das opções):

- ( ) MUNICIPAL ESTILIZADA  
( ) MUNICIPAL TRADICIONAL  
( ) ZONA RURAL  
( ) FESTIVAL DA MELHOR IDADE  
( ) ESTADUAL ESTILIZADA  
( ) ESTADUAL TRADICIONAL  
( ) INTERESTADUAL ESTILIZADA

Nome da Quadriilha: \_\_\_\_\_

Número de Participantes: \_\_\_\_\_ brincantes e no geral.

Responsável pela Quadriilha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

Conta para depósito (deve ser no nome do grupo ou do responsável pela quadriilha, registrado no seu CPF, o menor de idade não pode ser o responsável):

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_, Operação: \_\_\_\_\_

Dígito: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela

quadriilha junina \_\_\_\_\_, estou ciente do regulamento do Concurso

de Quadriilhas Juninas do Mossoró Cidade Junina 2018.

Aceito e respeito todas as normas do regulamento, bem como as decisões das Comissões.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Responsável da Quadriilha

ANEXO II  
MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018  
FICHA DE INSCRIÇÃO – REI & RAINHA

Categoria (assinale em alguma das opções):

- ( ) MIRIM ( ) INFANTIL DA DAMA  
( ) ADULTO

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

Em caso de menor de idade:

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

Conta para depósito (deve ser no nome do inscrito maior de idade ou no do responsável do menor de idade):

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_, Operação: \_\_\_\_\_

Dígito: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, responsável, autorizo

participar do concurso Rei e Rainha do Mossoró Cidade Junina 2018. Aceito e respeito todas as normas do regulamento, bem como as decisões das Comissões.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Responsável ou do inscrito maior de idade

**TERMO DE ADITIVO  
ADITIVO 06 PRAZO E VALOR REFERENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014 – AO  
CONTRATO FIRMADO EM 01/10/2014**

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 90/2014, firmado em 01/10/2014, que passam a ser constante do anexo do Aditivo

Empresa: PRIME – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 08.714.341/0001-30

Valor: R\$ 1.377.442,24

Prazo: 02 (dois) meses

Data Da Assinatura: 28.03.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Marcelo Soares Teixeira

**ADITIVO 03 PRAZO E VALOR REFERENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 – SEMAD – AO  
CONTRATO FIRMADO EM 01/11/2014**

OBJETO: A prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial N ° 105,2014, cujo contrato foi firmado em 01 de novembro de 2014, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo.

Empresa: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 11.305.235/0001-08

Valor: R\$ 2.481.052,74

Prazo: Seis (seis) meses

Data Da Assinatura: 01.11.2017

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: José Welligton Marculino da Silva (Representante)

**ADITIVO 03 PRAZO E VALOR REFERENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 – SEMAD – AO  
CONTRATO FIRMADO EM 01/11/2014**

OBJETO: A prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial N ° 105,2014, cujo contrato foi firmado em 01 de novembro de 2014, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo.

Empresa: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ: 04.375.310/0001-41

Valor: R\$ 6.000.069,12

Prazo: Seis (seis) meses

Data Da Assinatura: 01.11.2017

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Rossini Rainier Dantas de Arruda (Representante)

**ADITIVO 03 PRAZO E VALOR REFERENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 – SEMAD – AO  
CONTRATO FIRMADO EM 01/11/2014**

OBJETO: A prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial N ° 105,2014, cujo contrato foi firmado em 01 de novembro de 2014, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo.

Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ: 07.656.489/0001-01

Valor: R\$ 568.906,98

Prazo: Seis (seis) meses

Data Da Assinatura: 01.11.2017

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Sinval Solano de Moura Neto (Representante)

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 113/2017 – SMS – AO CONTRATO  
FIRMADO EM 15/01/2018.**

Objeto: A aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mossoró.

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Valor: R\$ 632.245,30

Prazo: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 15.01.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Maria Rodrigues Lobo (Sócia)

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 113/2017 – SMS – AO CONTRATO  
FIRMADO EM 15/01/2018.**

Objeto: A aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mossoró.

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Valor: R\$ 1.132.571,75

Prazo: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 15.01.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Sidney Carlos de Melo (Procurador)

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 113/2017 – SMS – AO CONTRATO  
FIRMADO EM 15/01/2018.**

Objeto: A aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mossoró.

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Valor: R\$ 148.895,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 15.01.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro (Sócio)

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 113/2017 – SMS – AO CONTRATO  
FIRMADO EM 15/01/2018.**

Objeto: A aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mossoró.

Empresa: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME.

CNPJ: 09.109.547/0001-02

Valor: R\$ 309.306,50

Prazo: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 15.01.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes (Sócio)

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 113/2017 – SMS – AO CONTRATO  
FIRMADO EM 15/01/2018.**

Objeto: A aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mossoró.

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Valor: R\$ 160.400,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 15.01.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Francisco Diogo Campelo Souza (Procurador)

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 99/2017 – SMS – AO CONTRATO  
FIRMADO EM 15/01/2018.**

Objeto: A aquisição de medicamentos psicotrópicos, para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), Unidades Básicas e São Camilo.

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Valor: R\$ 149.660,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 31 .01.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro (Sócio)

**RESULTADO DE JULGAMENTO EM INSTÂNCIA SUPERIOR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 030 de 21 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017.-SEMURB, conforme descrito:

OBJETO: contratação de 01 (uma) empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada em jardinagem e paisagismo, incluindo equipamentos,

ferramentas, materiais de consumo/EPI, materiais de limpeza e transportes, que serão prestados de forma continuada à Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos delineados, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró – RN, acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO pelo improvemento do Recurso da empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, mantendo incólume a decisão do Pregoeiro. Mossoró-RN, 23 de março de 2018.

Rosalba Ciarlini Rosado.  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

**Portaria Nº 002/2018 - SEMEL/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora CLÁUDIA CAVALCANTE E SILVA, matrícula 8869-2, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificados:  
I - Contrato PROINFÂNCIA - Tipo B do Sumaré, Rua: José Soares da Silva, S/N, Bairro alto Sumaré
- II – Conclusão da Construção da U. E.I. Creche PROINFÂNCIA da Estrada da Raiz, Rua: Dr. José Leão, Bairro: Estrada da Raiz
- III – Conclusão da Construção da U.E.I. Proinfância Papoco – Rua: Joaquim Afonso – Bairro Papoco - Mossoró
- IV – Restauração da U.E.I. Maria Caldas – Rua: José Erasmo de Moura, 166 – Bairro Alto Sumaré.
- Art. 2º Designar o servidor ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula Nº 13.790-1, Engenheiro Civil, CREA/RN 210.798.398-4, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II, III e IV do Art. 1º.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 19 de março de 2018

Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal da Educação Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 029/2018 – SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde. RESOLVE:

- Art. 1º - EXCLUIR, a pedido, do cargo de Diretor Técnico do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO DE LÉLIS, o servidor DANIEL LIMA SAMPAIO, matrícula: 14431-2, Médico, com lotação na Equipe do referido serviço.
- Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 13 de Março de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2018-SMDSJ RESULTADO FINAL DO**

CARGO DE ASSISTENTE – NÍVEL SUPERIOR

- 1º LUIZ JÚNIO DE SANTIAGO ALMEIDA – 58 pontos
- 2º HELEN FLÁVIA DE LIMA – 56 pontos
- 3º MARIA ZENAIDE SANTIAGO VALÉRIO – 56 pontos
- 4º FADJA SYNARA GUIMARÃES DE FRANÇA LIMA – 56 pontos
- 5º THASSIO MARTINS DE OLIVEIRA DIAS – 56 pontos
- 6º ISMAEL FERNANDES DE MELO – 52 pontos
- 7º MARLUCE MARIA DANTAS PEREIRA – 52 pontos
- 8º JOELMA TORQUATO DE ARAUJO SILVA – 52 pontos
- 9º PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS – 52 pontos
- 10º MICHELINE FERREIRA DE SOUZA LEITE – 52 pontos
- 11º RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS – 52 pontos
- 12º SHEMILLA ROSSANA DE OLIVEIRA PAIVA – 52 pontos
- 13º VERÔNICA YASMIM SANTIAGO DE LIMA – 52 pontos
- 14º ALINE KARTIENNE LIMA DE MORAIS GURGEL – 50 pontos
- 15º MEIRE EUGÊNIA DUARTE – 50 pontos
- 16º JOSE ODAIR FREIRE DOS SANTOS – 48 pontos
- 17º WBERLHANE PEREIRA DA SILVA – 48 pontos
- 18º LUANA MIRANDA DE QUEIROZ – 48 pontos
- 19º ANTONIA AURINEIDE VIEIRA – 46 pontos
- 20º FÁBIO AUGUSTO XAVIER – 46 pontos
- 21º MARAÍSA SEVERINA DA SILVA – 44 pontos
- 22º FRANCISCA LEILA VIANA DE FREITAS – 44 pontos
- 23º ROSANGELA GONÇALVES DOS SANTOS – 42 pontos
- 24º MARCIA MARIA DOS SANTOS – 42 pontos
- 25º CARLINDO EMANOEL DA SILVA – 42 pontos
- 26º JANAINA DA SILVA PEREIRA – 42 pontos
- 27º ANA KARINA MOURA DE MELO VIEIRA – 42 pontos
- 28º PEDRO VINÍCIUS MENDES DE MORAIS OLIVEIRA – 42 pontos
- 29º FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA – 42 pontos
- 30º DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA – 40 pontos
- 31º JOANA AMÉLIA ALVES ARAÚJO – 40 pontos
- 32º ADRIANNA PAULA NUNES DA COSTA – 40 pontos
- 33º EVERTON PEREIRA DA SILVA – 38 pontos
- 34º EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA – 38 pontos
- 35º LYVIA ALCANTARA LIMA CAMPOS – 38 pontos
- 36º LIDIANA BEZERRA DE PAULA – 37 pontos
- 37º LARIZA PINTO BRASIL LEITE NOGUEIRA-36 pontos

- 38º MONIQUE CARLA DA SILVA - 36 pontos
  - 39º RUSTHANIA NOGUEIRA DOS SANTOS - 36 pontos
  - 40º ADRIANA ESTEFANY DE SOUZA FREITAS - 36 pontos
  - 41º MÔNICA ANDREA FERNANDES CAETANO – 34 pontos
  - 42º LUCI MENDONÇA DE ALMEIDA – 32 pontos
  - 43º GIANNINI MENDES RIBEIRO – 32 pontos
  - 44º YASCARA PRYSCILLA DANTAS COSTA – 32 pontos
  - 45º PATRÍCIA ALVES PEIXOTO – 31 pontos
  - 46º MARIA ANDREA ALVES CAVALCANTE – 30 pontos
  - 47º VLADIA LIDIANE LEITE DA COSTA – 28 pontos
  - 48º ANTONIA MACIELE DA SILVA – 28 pontos
  - 49º ROSANE MILENE TÓRRES DE QUEIROZ – 27 pontos
  - 50º JOSINEIDE PAULINO FEITOSA DE OLIVEIRA – 24 pontos
  - 51º ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA – 24 pontos
  - 52º LUCAS JORDÃO CÂNDIDO DE ARAÚJO – 24 pontos
  - 53º GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA – 23 pontos
  - 54º YURI ALVES DOS SANTOS – 22 pontos
  - 55º HENRIQUE CÉSAR HOLANDA GUIMARÃES – 22 pontos
  - 56º LUANA DANIELLE LEAL AZEVEDO – 22 pontos
  - 57º TAISA IARA DE ALMEIDA COSTA – 21 pontos
  - 58º LAURILUCIA AMORIM DE OLIVEIRA – 20 pontos
  - 59º SORAYA AVELINO DE MOURA – 20 pontos
  - 60º MIKAELLY OLIVEIRA SOUZA – 20 pontos
  - 61º ELYSAMA RUTH HOLANDA FERREIRA – 20 pontos
  - 62º LUCIANA MISMA DE CARVALHO GOMES – 15 pontos
  - 63º ANTONIA PRISCILLA SILVA – 15 pontos
  - 64º MIKAEL MARTINS DA SILVA COUTO – 12 pontos
  - 65º ALÍCIA SIOMARA SILVA FERNANDES – 12 pontos
  - 66º ANTÔNIO FRANCELINO DE OLIVEIRA NETO – 11 pontos
  - 67º ALMIR NARAZENO DOS SANTOS MOURA JUNIOR – 10 pontos
  - 68º HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES – 8 pontos
  - 69º ADRIELLA NUNES MORAES – 8 pontos
  - 70º BÁRBARA THAYNNÁ RODRIGUES CIPRIANO – 8 pontos
  - 71º RAFAELLA LOHANNA FERNANDES DE MELO LOPES – 8 pontos
  - 72º HELEN WHITE DE SANTANA SIMÃO DANTAS – 6 pontos
  - 73º LARISSA MELO DA SILVA REBOUCAS – 6 pontos
  - 74º CELIENE LINHARES DANTAS DE ARAÚJO – 5 pontos
  - 75º ANDREZA RAFAELA DE OLIVEIRA – 4 pontos
  - 76º MARYTTZA DAYANNE FERNANDES EMÍDIO – 3 pontos
  - 77º MAICON DOUGLAS DIAS DE OLIVEIRA – 2 pontos
  - OFICINEIRO - CONFEITARIA
  - 1º MARCELLA RAISSA DE SOUZA FERNANDES BEZERRA – 44 pontos
  - 2º KARLA TAISS DA SILVA FERNANDES – 40 pontos
  - 3º JESSICA GUEDES AMARAL MARTINS – 20 pontos
  - OFICINEIRO - FOTOGRAFIA
  - 1º PACÍFICO MEDEIROS SANTOS SOBRINHO – 40 pontos
  - 2º ALLAN PHABLO DE QUEIROZ – 36 pontos
  - OFICINEIRO - GUIA DE TURISMO
  - 1º MARIA GORETE SERRA DE SOUSA – 44 pontos
  - 2º ANA PAULA ALVES DA SILVA – 40 pontos
  - 3º EDNA MICHELE DE ARAÚJO MENDONÇA – 40 pontos
  - 4º DIOGO CRUZ DOS SANTOS – 40 pontos
  - 5º TARCÍSIO PEREIRA DANTAS JUNIOR – 04 pontos
  - OFICINEIRO - WEB DESIGNER
  - 1º SAMIR MAGOYA DE MEDEIROS SANTOS – 40 pontos
  - 2º WESKLEY GUSTAVO ALVES MARQUES – 34 pontos
  - 3º EDUARDO PEDROSA COSTA – 30 pontos
  - 4º FÁBIO PAIVA DE MEDEIROS – 18 pontos
- RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DIVULGADO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 SMDSJ, NOMEADA PELA PORTARIA 01/2018 – SMDSJ, REPRESENTADA POR:

- Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira, Matrícula 1266591
- Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ
- Irenice de Fátima da Silva, Matrícula 57858
- Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ
- Márcia Maria de Sousa, Matrícula 96725
- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD
- Cristina Márcia Gadelha dos Santos, Matrícula 44617
- Representante do Gabinete da Vice-Prefeita - GVP

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 009/2018 – GP/PREVI**  
Mossoró-RN, 07 de fevereiro de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA MAURA DA COSTA, RG nº 913.541 SSP/RN, CPF nº 565.261.304-10, funcionária de provimento efetivo, exercendo a função de Agente Administrativo, com matrícula/vínculo nº 0044047-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.848,47 (hum mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 029/2008): R\$ 1.421,90;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 426,57;  
Valor do Benefício: R\$ 1.848,47
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUCAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 012/2018 – GP/PREVI**  
Mossoró-RN, 14 de março de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:



Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JUSSIRENE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 57924-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 367745, inscrita no CPF nº 188.267.764-15, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.611,37 (hum mil, seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – Ref. 30 dias): R\$ 1.289,10  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 25 anos/25%): R\$ 322,27  
Valor do Benefício: R\$ 1.611,37  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.  
\*Republicar Por Incorreção erro formal

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 014/2018 – GP/PREVI**  
Mossoró/RN, 06 de março de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a NUBIA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 665.406 ITEP/RN, CPF nº 465.114.824-72, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo a função/cargo de “Agente Fiscal de Tributos”, com matrícula/vínculo nº 58.906/1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 25.455,17 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), assim discriminados:  
Vencimento Base – Ref. 30 dias (Anexo I da LC nº 93/2013): R\$ 16.422,69;  
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/2008 - Ref. 25 anos/25%): R\$ 4.105,67;  
Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF (Art. 3º da LC nº 93/2013): R\$ 4.926,81;  
Valor do Benefício: R\$ 25.455,17.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 018/2018 – GP/PREVI**  
Mossoró-RN, 12 de março de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DAYSE DA COSTA, matrícula 39336-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 930.127, inscrita no CPF nº 242.732.364-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.015,79 (dois mil e quinze reais e setenta e nove centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.493,02 (30 dias)  
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 477,77 (32 anos/32%)  
Valor do Benefício: R\$ 2.015,79  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 020/2018 – GP/PREVI**  
Mossoró-RN, 12 de Março de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula/vínculo 2650-7, ocupante do cargo de “Gari”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, portador da cédula de identidade nº 556.559 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 322.987.144-87, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.968,34 (hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Art. 50 e Anexo I da LC nº 003/2003): R\$ 1.458,03 (30 dias);  
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 510,31 (37 anos/35%);  
Valor do Benefício: R\$ 1.968,34  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 027/2018 – GP/PREVI**  
Mossoró-RN, 19 de março de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a DEBORA AMORIM SILVA, RG nº 738.534, CPF nº 480.791.204-63, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com matrícula/vínculo nº 38288-1, exerce a função de Professora Nível II, Classe VII benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 3.345,40 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 2.515,34

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 830,06

Valor do Benefício: R\$ 3.345,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente Interino do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 033/2013 – GP/PREVI**  
Mossoró-RN, 09 de março de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 033/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 08 de março de 2013, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (fls. 98/106), nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86, caput, e Inc. I, II, III, IV da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA DAS CHAGAS DE CASTRO LOPES, RG nº 376.644 ITEP/RN, CPF nº 200.027.264-91, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 1709-2, exerce a função de Professora, Nível I, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 1.958,42 (hum mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 1.450,68 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 507,74 (quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

Valor do Benefício: R\$ 1.958,42 (hum mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 08 de março de 2013.

Republicue-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró.

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR